



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

LEI Nº 949/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir através de Decreto no vigente Orçamento Programa da Despesa – Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 120.000,00** (CENTO E VINTE MIL REAIS), para fazer face as despesas com a **IMPLANTAÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRANJA/CE.**

Art. 2º – Para **IMPLANTAÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRANJA/CE** fica inserida no Orçamento Programa Municipal – Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012, a seguinte atividade:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	01	SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0137	Assistência Social Geral
ATIVIDADE	2.101	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

ELEMENTOS DE DESPESA	3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
	3390.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	R\$ 25.000,00
	3390.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 25.000,00
	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	R\$ 50.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701 – 08.122.0137.2.101			
VALOR DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).			

Art. 3º - Os recursos orçamentários para fazer face a cobertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Municipal serão oriundos da anulação parcial de dotações nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com publicação imediata nos meios disponíveis.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 14/02/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

HAROLDO XIMENES JÚNIOR

OAB/CE 11.267

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO